www.rioclaro.sp.gov.br

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2006 | ANO I - nº 31 - Edição Extra - Distribuição gratuita

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

Correios vão distribuir mais de 80 mil carnês do IPTU 2007

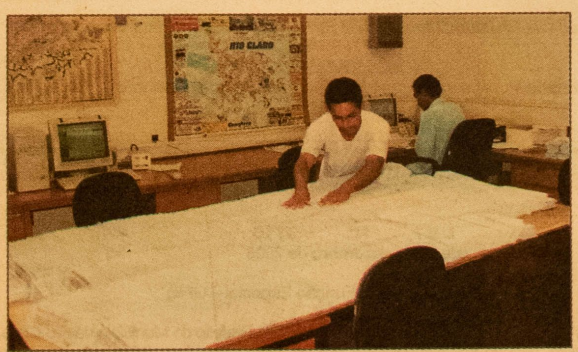
A prefeitura deve encaminhar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até o próximo dia 18 os 80.518 carnês do exercício de 2007 do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Rio Claro. Os primeiros 20 mil começaram a chegar da gráfica ao paço municipal na segunda-feira e, após conferência, estão sendo enviados aos Correios, responsável pela entrega dos boletos nas residências.

O IPTU de 2007 tem atualização monetária de 3,7%. Além disso, há uma diferença em relação aos anos anteriores: a parcela única que dá direito a 10% de desconto no valor total do carnê vence no dia 31 de janeiro e não no dia 20, como vinha acontecendo anteriormente. O objetivo é permitir que queles que optarem pela parcela única tenham tempo hábil de providenciar o pagamento.

A exemplo deste ano os carnês de 2007 têm estampados na capa o número de sorteio da campanha IPTU dá Prêmios. A prefeitura está programando mais quatro sorteios referentes ao exercício fiscal do ano que vem, válidos entre aqueles em dia com o pagamento do tributo e sem outros tipos de pendência financeira com os cofres públicos municipais. Neste ano 35 prêmios foram entregues, inclusive três automóveis zero quilômetro. O último sorteio do exercício de 2006, com mais um carro e outros nove prêmios, acontece no dia quatro de janeiro.

Isenção

Os contribuintes de Rio Claro também devem ficar atentos para os casos de em que é possível a isenção do IPTU ou abatimento no tributo. Aposentados e pensionistas que ganham até dois salários mínimos podem solicitar a isenção, desde que tenham um único imóvel, utilizado para moradia, com até 80 metros quadrados de construção e valor venal de até R$ 15.555,00. Quem estiver dentro dessas exigências deve procurar o setor municipal de tributação, no piso térreo do paço municipal, munido do carnê de 2007 e um comprovante de renda (como extrato bancário ou extrato da previdência social, por exemplo) para receber as orientações sobre os procedimentos referentes à isenção, que pode ser solicitada até o dia 20 de fevereiro.



Em 2007 serão distribuídos mais de 80 mil carnês de IPTU



O desconto no ITBI é mais um dos benefícios fiscais concedidos pela prefeitura

Lei concede 50% de desconto no ITBI

Esse percentual de abatimento vale até o final de dezembro. De janeiro até 15 de fevereiro desconto será de 40%

A prefeitura de Rio Claro concede a partir dessa sexta-feira (8) desconto nos pagamentos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, o ITBI.

O projeto de lei enviado pela prefeitura foi aprovado pela Câmara Municipal em primeira e segunda discussões ao ser votado na última terça-feira (5) e no início da madrugada da quarta-feira.

São duas faixas de desconto. O abatimento de 50% é para todos aqueles que pagarem o ITBI entre hoje (8) e o último dia útil de dezembro. Do primeiro dia útil de 2007 até o próximo dia 15 de fevereiro o desconto será 40%.

Para cobrar o ITBI a prefeitura de Rio Claro calcula 2% do valor da transação imobiliária. Quando é maior, o cálculo é feito sobre o valor venal do imóvel.

No caso de financiamentos feitos por intermédio do Sistema Financeiro da Habitação, o ITBI vale 0,5% do valor financiado, ou seja, se parte do imóvel é financiado pelo SFH, o imposto é calculado pela soma da parte financiada (0,5% do valor) com a parte não financiada (2% do valor).

Estímulos

O desconto no ITBI é mais um dos benefícios fiscais concedidos pela prefeitura para criar mecanismos que resultem na diminuição da inadimplência e em aumento na arrecadação, com a conseqüente ampliação da capacidade de investimento do poder público em obras, serviços e melhoria na qualidade de vida da população.

Outros exemplos são as possibilidades de desconto relacionadas ao IPVA para aqueles que transferem o pagamento de veículos a Rio Claro. Nesse caso é possível a restituição de 25% do valor do IPVA ou o abatimento de 50% do valor desse imposto sobre o IPTU.

Em outra frente, o governo municipal também vem ampliando as possibilidades dos contribuintes ficarem em dia com os cofres públicos. Até o próximo dia 20 (quarta-feira) munícipes em atraso com as contas municipais podem recorrer ao Programa Especial de Parcelamento (Pesp) e quitar suas dívidas em quatro faixas de desconto que vão de 40% a 100% nas multas e juros. Em 2005, foram seis meses de prazo para renegociação de dívidas municipais pelo Refis, também com desconto nos juros e multas.

Além disso, a prefeitura premia aqueles que pagam seus impostos em dia. A campanha IPTU dá Prêmios, lançada neste ano e que continua em 2007, já entregou 35 prêmios, incluindo três automóveis, duas motocicletas, bicicletas e vários eletrodomésticos. O último sorteio do exercício de 2006 será feito no dia quatro de janeiro e também vale um carro e mais nove prêmios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI COMPLEMENTAR Nº 016
de 07 de dezembro de 2006

(Institui a Unidade Fiscal do Município – UFM, e dá outras providências)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município – UFM – que servirá como referencial para a cobrança de tributos, multas, preços públicos e outros valores criados e arrecadados pelo Município.

Parágrafo Único – A UFM – Unidade Fiscal do Município tem o valor de R$1,6700 (um real e sessenta e sete centavos) e será automática e anualmente indexada na forma do artigo seguinte.

Artigo 2º - Para todos os efeitos desta Lei e das demais Leis Municipais, fica eleito como indexador dos tributos, multas, preços públicos e demais valores criados e arrecadados pelo Município, o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e, na sua extinção, será substituído por aquele que vier em seu lugar, destinado a medir o índice inflacionário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e no que couber, será regulamentada pelo Poder Executivo.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI Nº 3714
de 07 de dezembro de 2006

(Estabelece procedimentos ao Centro de Controle de Zoonoses no tocante ao controle e prevenção da população de pombos no perímetro urbano no Município de Rio Claro)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Deverá o Centro de Controle de Zoonoses, da Fundação Municipal de Saúde, incrementar ações de controle e prevenção da população de pombos no perímetro urbano do Município de Rio Claro.

Artigo 2º - São consideradas ações, a cargo do Centro de Controle de Zoonoses, o acompanhamento da variação da população de pombos, assim como a adoção de medidas de conscientização dos habitantes de Rio Claro quanto aos aspectos de risco à saúde pública.

Parágrafo Único - Dentre as medidas de conscientização da população deverá, necessariamente, o Centro de Controle de Zoonoses, promover campanhas educacionais, debates, distribuição de material informativo, objetivando demonstrar à população os riscos do contato com pombos e dejetos por eles produzidos.

Artigo 3º - É expressamente vedado ao Centro de Controle de Zoonoses promover qualquer medida que determine o extermínio da população de pombos existente sem expressa autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Artigo 4º - Fica estipulada a multa de 10 (dez) UFESPs a ser aplicada pelo Centro de Controle de Zoonoses, a todo cidadão que promova a alimentação de pombos dentro do perímetro urbano do Município de Rio Claro.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI Nº 3715
de 07 de dezembro de 2006

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdir Natalino Andreeta)

(Cria a Campanha Anual de Incentivo a Leitura no Município de Rio Claro)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica criada no Município de Rio Claro, a Campanha Anual de Incentivo a Leitura, que será realizada na última semana do mês de maio de cada ano.

Artigo 2º - A Campanha Anual de Incentivo a Leitura terá por objetivo incentivar e difundir sua importância no desenvolvimento sócio-cultural dos estudantes Rio-clarenses.

Parágrafo Único – Durante a Campanha Anual de Incentivo a Leitura, poderão ocorrer movimentos específicos de incentivo à doação de livros, com a finalidade de aumentar o acervo das escolas públicas do Município.

Artigo 3º - Poderão participar dos eventos, voluntários que tenham um bom perfil para contador(a) de história, bem como profissionais da área educacional.

Artigo 4º - A ocorrência e divulgação desta Campanha poderão abranger desde as instituições de ensino públicas e particulares, até as bibliotecas públicas municipais.

Artigo 5º - A Campanha Anual de Incentivo a Leitura poderá ser inclusa no calendário de eventos do Município.

Artigo 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI Nº 3716
de 07 de dezembro de 2006

(Institui Gratificação de Função Especial – GFE)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara

Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica instituída a Gratificação de Função Especial – GFE que poderá ser concedida aos servidores de outros entes e órgãos governamentais colocados à disposição do Município, fora das municipalizações.

Artigo 2 - O valor da gratificação será correspondente a referência A-1, da escala de vencimento dos servidores municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2006 e 2007, para inclusão da gratificação de que trata esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

L E I Nº 3717
de 07 de dezembro de 2006

(Altera dispositivos da Lei nº 3119, de 28 de agosto de 2000 e dá outras providências)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3119, de 28 de agosto de 2000 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Município autorizado a aceitar, como estagiários, na administração direta, indireta, autárquica e fundacional, alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, cursos vinculados, à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizante de 2º Grau e supletivo, conforme previsto na Lei Federal nº 6494, de 07 de dezembro de 1977, mediante convênio celebrado entre o Município e a instituição de ensino, obedecidas as disposições desta Lei."

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei nº 3119, de 28 de agosto de 2000 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A realização do estágio previsto nesta Lei será aberto aos alunos que estiverem efetivamente frequentando curso em qualquer das entidades educacionais que venham a celebrar convênio com o Município, segundo os interesses da Administração, previamente divulgados."

Artigo 3º - Fica revogada a alínea "a" do artigo 12 da Lei nº 3119, de 28 de agosto de 2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeitura Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

L E I Nº 3718
de 07 de dezembro de 2006

(Dispõe sobre feriado municipal no dia 20 de novembro, "Dia da Consciência Negra")

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro, passando o artigo 1º da Lei nº 1158, de 30 de abril de 1970 a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - São considerados feriados no Município de Rio Claro, para efeito do que determina o art. 11 da Lei Federal n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias 24 de junho, 02 de novembro, 20 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e 'Corpus Christi'."

Artigo 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

L E I Nº 3719
de 07 de dezembro de 2006

(Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, para os pagamentos do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - definido pela Lei nº 2254, de 29 de dezembro de 1988)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto, para os pagamentos do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - instituído pela Lei nº 2254/88, entre os dias 08 de dezembro de 2006 e 15 de fevereiro de 2007, sendo vedado qualquer tipo de parcelamento nesse período.

Parágrafo 1º - V E T A D O.

Parágrafo 2º - Até 31 de dezembro o desconto será de 50% (cinqüenta por cento), a partir de 01 de janeiro até o 15 de fevereiro de 2007 o desconto será de 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

DECRETO Nº. 7.775
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.707 de 17 de Novembro de 2.006, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.1085 4490 (0061) – Construção Unid.Ens.Fund.
36.984,15

TOTAL.....R$ 36.984,15

PARA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.1085 4490 (0240) – Construção Unid.Ens.Fund.
36.984,15

TOTAL.....R$ 36.984,15

Artigo 2º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 335.759,63 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORC. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2327 3390 (0007) – Aplicações Diretas – Manutenção
604,00

UNID.ORÇ. 04 – TIRO DE GUERRA
02.04.05.153.7006.2534 3390 (0020) – Aplicações Diretas – Manutenção 464,00

UNID.ORÇ. 05 – SERVIÇOS DE TELEVISÃO
02.05.24.722.7006.2536 3390 (0023) – Aplicações Diretas – Manutenção
2.290,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.01.04.122.7017.2338 3390 (0030) – Aplicações Diretas – Manutenção
32.600,00

UNID.ORÇ. 02 – SERVIÇOS DE VELÓRIO E CEMITÉRIO
04.02.15.452.5008.2340 3390 (0035) – Aplicações Diretas – Manutenção
606,00

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNIC. DOS NEG. JURÍDICOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
06.01.04.122.7013.2335 3390 (0042) – Aplicações Diretas – Manutenção
351,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2525 3390 (0047) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.060,00

UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2354 3390 (0054) – Transporte de Alunos
93.865,22
07.02.28.846.2009.2582 3390 (0059) – Contribuição ao Pasep
31.400,00
07.02.12.361.2009.1085 4490 (0240) – Construção Unid. Ens. Fund.
15.494,41

UNID.ORÇ. 05 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E CRECHES
07.05.12.365.2012.2343 3390 (0073) – Aplicações Diretas – Manutenção 6.800,00
07.05.28.846.2012.2578 3390 (0075) – Contribuição ao Pasep
30.000,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.2553 3390 (0087) – Aplicações Diretas – Manutenção
4.450,00
08.01.25.752.5012.2537 3390 (0088) – Aplicações Diretas – Manutenção
8.479,00

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
09.01.16.482.5009.2518 3390 (0102) – Aplicações Diretas – Manutenção
4.437,00

ÓRGÃO 11.00 – SECRETARIA MUN. DES. ECONÔMICO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
11.01.23.122.6007.2391 3390 (0119) – Aplicações Diretas – Manutenção
735,00

ÓRGÃO 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.01.13.392.3014.2467 3390 (0126) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.000,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
14.01.08.244.4009.2300 3390 (0141) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.960,00

ÓRGÃO 15.00 – SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
15.01.06.182.8006.2402 3390 (0163) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.174,00

UNID.ORÇ. 03 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO
15.03.26.782.8011.2410 3390 (0173) – Aplicações Diretas – Manutenção
11.000,00

ÓRGÃO 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
16.01.23.695.6016.2419 3390 (0181) – Aplicações Diretas – Manutenção
3.990,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
19.01.28.846.9001.2453 3390 (0224) – Contribuição ao Pasep
75.000,00

TOTAL.....R$ 335.759,63

Artigo 3º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2531 3190 (006) – Aplicações Diretas – Manutenção
136.400,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 03 – ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO
07.03.12.361.2009.2575 3390 (0245) – Aplicações Diretas – Manutenção
15.494,41

UNID.ORÇ. 04 – ENSINO FUNDAMENTAL F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2574 3390 (0069) – Transporte de Alunos
93.865,22

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.1094 4490 (0093) – Obras Diversas
90.000,00

TOTAL.....R$ 335.759,63

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 16 de Novembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

DECRETO Nº. 7.777
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.3.707 de 17 de novembro de 2.006,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 944.703,19 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Dezenove Centavos).

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 04 – TIRO DE GUERRA
02.04.05.153.7006.2534 3390 (0020) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.800,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 02 – SERVIÇOS DE VELÓRIO E CEMITÉRIO
04.02.15.452.5008.2340 3390 (0035) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.400,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2354 3390 (0054) – Transporte de Alunos 115.193,00
07.02.28.846.2009.2582 3390 (0059) – Contribuição ao Pasep 96.877,81

UNID.ORÇ. 04 – ENSINO FUNDAMENTAL – F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2572 3190 (0067) – Des. Implem. R.H.-F.M.D.E.F.V.M. 144.800,00

UNID.ORÇ. 05 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E CRECHES
07.05.12.365.2012.2343 3390 (0073) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.398,00
07.05.28.846.2012.2578 3390 (0075) – Contribuição ao Pasep 118.263,38

UNID.ORÇ. 06 – MERENDA ESCOLAR
07.06.12.306.2013.2370 3390 (0082) – Aplicações Diretas – Manutenção 5.595,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 02 – LIMPEZA PÚBLICA
08.02.15.452.5012.2560 3390 (0098) – Aplicações Diretas – Manutenção 131.400,00

ÓRGÃO 11.00 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
11.01.23.122.6007.2391 3390 (0119) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.100,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
14.01.08.244.4009.2300 3390 (0141) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.500,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001.2305 3350 (0146) – Apoio Financ. Entidades Assistenciais 56.000,00

ÓRGÃO 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
16.01.23.695.6016.2419 3390 (0181) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.000,00

ÓRGÃO 17.00 – SECRETARIA MUN. AGR., ABAST. E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
17.01.20.605.6021.2527 3390 (0194) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.700,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
19.01.04.122.9007.2455 3190 (0214) – Sentenças Judiciárias e Precatórios 18.176,00
19.01.04.122.7022.2550 3390 (0221) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.600,00
19.01.28.843.9006.2454 4690 (0228) – Dívida Pública 182.000,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO ESP.M.CORPO DE BOMBEIROS - FEBOM
19.02.06.182.8015.2452 3390 (0230) – Aplicações Diretas – Manutenção 52.900,00

TOTAL.....R$ 944.703,19

Artigo 2º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2531 3190 (0006) – Des. Implem. R.H.-Gab. Prefeito 10.782,00
02.01.04.122.7006.2327 3390 (0007) – Aplicações Diretas – Manutenção 100,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.01.04.122.7017.2338 3390 (0030) – Aplicações Diretas – Manutenção 12.300,00

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
05.01.04.123.7012.2333 3390 (0039) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.007,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ.02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2571 3190 (0050) – Des. Implem. R.H. Ens. Fundam. 144.800,00

UNID.ORÇ. 03 – ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO
07.03.12.361.2009.2575 3390 (0245) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.993,00

UNID.ORÇ. 04 – ENSINO FUNDAMENTAL F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2574 3390 (0069) – Transporte de Alunos 115.193,00

UNID.ORÇ. 06 – MERENDA ESCOLAR
07.06.12.306.2013.2370 3390 (0081) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.993,00
07.06.12.361.2013.2613 3390 (0246) – Aplicações Diretas – Manutenção 23.000,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.2553 3390 (0087) – Aplicações Diretas – Manutenção 189.300,00
08.01.25.752.5012.2537 3390 (0088) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.194,00
08.01.15.451.5012.1094 4490 (0093) – Obras Diversas 159.000,00

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
09.01.16.482.5009.2518 4490 (0104) – Aplicações Diretas – Manutenção 5.000,00

ÓRGÃO 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.01.13.392.3014.2467 3390 (0126) – Aplicações Diretas – Manutenção 5.400,00
12.01.13.392.3014.2467 4490 (0132) – Expansão e Inclusão Cultural 3.000,00

ÓRGÃO 13.00 – SECRETARIA MUN. PLAN. DES. E MEIO AMBIENTE
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
13.01.04.121.6011.2397 3390 (0134) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.000,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
14.01.08.244.4009.2300 4490 (0144) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.100,00

UNID.ORÇ.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2308 4490 (0160) – Aplicações Diretas – Manutenção 20.700,00
14.03.08.244.4011.2308 4490 (0249) – Aplicações Diretas – Manutenção 10.000,00

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

ÓRGÃO 15.00 – SECRETARIA MUN. SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
15.01.06.182.8006.2402 4490 (0165) – Aplicações Diretas – Manutenção
1.500,00

ÓRGÃO 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
16.01.23.695.6016.2420 3390 (0182) – Eventos Diversos
2.200,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
19.01.28.846.9001.2453 3390 (0224) – Contribuição ao Pasep
215.141,19

TOTAL.....R$ 944.703,19

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de Novembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

DECRETO Nº. 7.780
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e
Considerando, o disposto na Lei Municipal No. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 2.995.200,00 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais).

ÓRGÃO 22.00 – DEPARTAMENTO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0017) – Des. Implementação de R.H.
1.712.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0018) – Des. Implementação de R.H.
460.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0019) – Des. Implementação de R.H.
90.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0020) – Des. Implementação de R.H.
37.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0021) – Des. Implementação de R.H.
1.000,00
21.02.10.301.1012.2479 3390 (0028) – Remuneração p/ servs.produzidos
4.000,00
21.02.10.301.1012.2479 3390 (0029) – Remuneração p/ servs.produzidos
381.400,00
21.02.10.301.1015.2486 3190 (0053) – Des. Implem. de R.H. – P.F.S.
269.800,00
21.02.10.301.1015.2486 3190 (0054) – Des. Implem. de R.H. – P.F.S.
40.000,00

TOTAL.....R$ 2.995.200,00

Artigo 2º. – A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recurso a que alude o Inciso I, do parágrafo 1º. , artigo 43, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 22 de Novembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Extrato de termo de Aditamento ao Convênio
SMAS nº 018/2006

Convênio : SMAS nº 018/2006
Convenente : Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: 027.556.618-87
Conveniada : Guarda Mirim de Rio Claro
CNPJ: 46.648.861/0001-81
Signatário: Ellery Sebastião Domingos de Moraes
CPF: 071.528.928-49
Objetivo: O desenvolvimento do Projeto Agente Jovem, que visem proporcionar aos adolescentes de 15 à 17 anos de idade, oportunidade de preparação para atuar intergeracionalmente e evoluir p/desenvolvimento pessoal e comunitário, reintegrando-o à escola.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1402-2304-3350 (146)
Nº do Empenho: 5180 de 17/11/2006
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2006

Rio Claro, 05 de dezembro de 2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº057/2006

Convênio : SMAS nº 057/2006
Convenente : Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: 027.556.618-87
Conveniada : Núcleo ArteVida
CNPJ: 07.885.038/0001-38
Signatário:Ana Maria Outeiro Pinto Helmeister
CPF: 028.073.298-88
Objeto : Parte da construção da sede da Entidade, proporcionando acesso a cultura, artes em geral e a capacitação como forma de desenvolvimento social através de cursos de geração de renda a adolescentes e jovens da comunidade do Jardim Novo Wenzel e Bom Sucesso.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1402-2305-3350 (146)
Nº do Empenho: 5179 - 17/11/2006
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 01 de setembro à 31 de dezembro 2006
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2006

Rio Claro, 05 de dezembro de 2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria do Secretário Municipal de Educação de 01/12/06

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rio Claro, conforme as competências que lhes são conferidas pelo Decreto 7272, de 11/01/05, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE10/00, Lei Municipal 3427/04 e à vista do Processo nº. 033/06, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Girassol sito à Avenida 18 (dezoito), nº.2.180, Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pela Escola de Educação Infantil Girassol de Rio Claro Ltda ME, CNPJ nº. 03.615.431/0001-50, com os cursos de Educação Infantil – creche e pré-escola.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Supervisão, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel comprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,1 de dezembro de 2006.

Gunar W. Koelle
Secretário Municipal da Educação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
5º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

RECEITAS	Previsão anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
			9	10			
Receitas Correntes (A)	**214.791.188,00**	**214.801.188,00**	**35.798.530,16**	**35.431.589,71**	**179.002.650,80**	**189.603.120,80**	**25.198.067,20**
Tributárias	46.708.500,00	46.708.500,00	7.784.749,64	6.788.794,92	38.923.748,20	39.643.572,13	7.064.927,87
Impostos	43.906.500,00	43.906.500,00	7.317.749,90	6.344.411,33	36.588.749,50	36.769.880,25	7.136.619,75
IPTU	25.630.000,00	25.630.000,00	4.271.666,64	3.378.977,97	21.358.333,20	22.193.258,65	3.436.741,35
ISSQN	10.451.500,00	10.451.500,00	1.741.916,62	2.105.709,56	8.709.583,10	9.333.495,38	1.118.004,62
ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	383.333,32	386.478,90	1.916.666,60	1.797.118,48	502.881,52
IRRF	5.525.000,00	5.525.000,00	920.833,32	473.244,90	4.604.166,60	3.446.007,74	2.078.992,26
Taxas	2.560.000,00	2.560.000,00	426.666,48	235.170,45	2.133.332,40	1.959.996,28	600.003,72
Contribuição de Melhoria	242.000,00	242.000,00	40.333,26	209.213,14	201.666,30	913.695,60	-671.695,60
Contribuições	4.200.000,00	4.200.000,00	700.000,00	1.108,72	3.500.000,00	7.813,38	4.192.186,62
Patrimoniais	1.274.000,00	1.274.000,00	212.333,20	144.034,79	1.061.666,00	1.579.429,79	-305.429,79
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	25.607.000,00	25.607.000,00	4.267.833,28	5.178.247,83	21.339.166,40	21.576.020,25	4.030.979,75
Transferências Correntes	136.593.664,00	136.603.664,00	22.765.610,38	23.344.100,91	113.838.051,90	120.851.228,39	15.752.435,61
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(13.710.000,00)	(13.710.000,00)	(2.285.000,00)	(2.431.406,22)	(11.425.000,00)	(11.585.317,19)	2.124.682,81
Outras Receitas Correntes	14.118.024,00	14.118.024,00	2.353.003,66	2.406.708,76	11.765.018,30	17.530.374,05	-3.412.350,05
Receitas de Capital (B)	**1.408.812,00**	**1.867.849,61**	**234.801,92**	**63.947,85**	**1.633.047,21**	**1.171.894,92**	**695.954,69**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.300,00	4.300,00	716,64	0,00	3.583,20	0,00	4.300,00
Amortização de Empréstimos	780.000,00	780.000,00	130.000,00	0,00	650.000,00	0,00	780.000,00
Transferências de Capital	615.812,00	1.074.849,61	102.635,30	58.932,31	972.214,11	1.149.009,72	-74.160,11
Outras Receitas de Capital	8.700,00	8.700,00	1.449,98	5.015,54	7.249,90	22.885,20	-14.185,20
RECEITA TOTAL (A+B)	**216.200.000,00**	**216.669.037,61**	**36.033.332,08**	**35.495.537,56**	**180.635.698,01**	**190.775.015,72**	**25.894.021,89**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**5º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**184.443.788,00**	**193.495.331,74**	**11.064.054,05**	**31.286.605,83**	**185.490.406,46**	**156.972.138,04**	**8.004.925,28**
Pessoal/Encargos Sociais	116.532.100,00	111.890.442,39	5.434.773,47	18.670.527,70	109.472.820,01	93.401.701,17	2.417.622,38
Juros/Encargos da Dívida Interna	1.000.000,00	1.060.508,37	-22.524,31	389.969,02	1.060.506,37	981.280,88	2,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.911.688,00	80.544.380,98	5.651.804,89	12.226.109,11	74.957.080,08	62.589.155,99	5.587.300,90
Despesas de Capital (D)	**30.833.612,00**	**33.379.268,26**	**942.476,70**	**5.397.761,86**	**28.304.084,65**	**24.592.318,26**	**5.075.183,61**
Investimentos	24.813.612,00	28.615.707,61	796.476,44	4.494.608,18	23.540.574,37	20.077.765,28	5.075.133,24
Inversões Financeiras	20.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Amortização da Dívida	6.000.000,00	4.763.510,65	146.000,26	903.153,68	4.763.510,28	4.514.552,98	0,37
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	6.000.000,00	4.763.510,65	146.000,26	903.153,68	4.763.510,28	4.514.552,98	0,37
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	722.600,00	95.400,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	**215.277.400,00**	**226.874.600,00**	**12.006.530,75**	**36.684.367,69**	**213.794.491,11**	**181.564.456,30**	**13.080.108,89**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	**922.600,00**	**-10.205.562,39**	**23.489.006,81**	**-1.188.830,13**	**-23.019.475,39**	**9.210.559,42**	

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr.
Prefeito Municipal

Juliana Gomes
Contadora-CRC 166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.pelo Controle Interno

Republicado para efeito de correção de valores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

5º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

Cód.	Cód.	DESPESAS	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
Fun	Subf.	Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	9.737.000,00	9.737.000,00	1.365.785,43	1.571.295,20	8.194.933,74	7.879.949,08	1.542.066,26
1	31	Ação Legislativa	9.737.000,00	9.737.000,00	1.365.785,43	1.571.295,20	8.194.933,74	7.879.949,08	1.542.066,26
1	32	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0	JUDI CIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	61	Ação Judicária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	62	Defesa Int.Públ.no Proc.Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	91	Defesa da Ordem Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	92	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0	ADMINISTRAÇÃO	25.623.000,00	25.672.992,05	-453.225,45	2.798.587,05	25.144.144,76	20.193.827,05	528.847,29
4	121	Planejamento e Orçamento	1.822.000,00	1.445.424,87	-364.433,10	236.103,51	1.443.234,51	1.188.294,94	2.190,36
4	122	Administração Geral	21.102.000,00	20.637.225,73	-245.136,16	1.960.616,46	20.244.949,23	16.079.129,28	392.276,50
4	123	Administração Financeira	2.399.000,00	2.868.880,45	116.236,60	474.438,22	2.804.585,12	2.365.220,45	64.295,33
4	124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	131	Comunicação Social	300.000,00	721.461,00	40.107,21	127.428,86	651.375,90	561.182,38	70.085,10
5	0	DEFESA NACIONAL	218.000,00	186.656,67	7.514,17	25.267,03	185.615,78	146.423,15	1.040,89
5	151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	153	Defesa Terrestre	218.000,00	186.656,67	7.514,17	25.267,03	185.615,78	146.423,15	1.040,89
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	5.106.000,00	4.997.243,31	-39.659,88	931.830,22	4.977.534,22	3.927.949,75	19.709,09
6	181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	182	Defesa Civil	5.106.000,00	4.997.243,31	-39.659,88	931.830,22	4.977.534,22	3.927.949,75	19.709,09
6	183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0	RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.282.000,00	6.542.316,28	435.076,80	1.223.917,15	6.351.889,04	5.339.699,75	190.427,24
8	241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	1.350.000,00	1.144.726,75	77.340,62	245.320,48	1.117.985,27	929.803,34	26.741,48
8	244	Assistência Comunitária	4.932.000,00	5.397.589,53	357.736,18	978.596,67	5.233.903,77	4.409.896,41	163.685,76
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10	0	SAÚDE	41.599.700,00	42.867.607,00	5.729.801,58	8.019.051,89	39.413.752,96	37.202.789,10	3.453.854,04
10	301	Atenção Básica	38.391.700,00	39.385.700,00	5.436.697,94	7.429.811,81	36.230.885,27	34.456.613,74	3.154.814,73
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	304	Vigilância Sanitária	130.000,00	265.907,00	6.826,80	29.637,73	213.711,41	199.908,28	52.195,59
10	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	11.000,00	0,00	1.800,00	11.000,00	10.300,00	0,00
10	306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	122	administracao geral	3.078.000,00	3.205.000,00	286.276,84	557.802,35	2.958.156,28	2.535.967,08	246.843,72
11	0	TRABALHO	110.000,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	332	Relações de Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	333	Empregabilidade	100.000,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00
11	334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0	EDUCAÇÃO	45.653.900,00	47.528.903,52	1.678.157,49	8.170.620,74	45.846.185,71	37.751.666,41	1.682.717,81
12	361	Ensino Fundamental	27.534.900,00	28.854.016,83	967.915,70	5.066.469,26	27.857.753,68	22.118.354,69	996.263,15
12	362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	Ensino Superior	30.000,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00
12	365	Educação Infantil	15.626.900,00	16.857.827,44	437.267,96	2.993.369,69	16.313.180,55	14.403.954,39	544.646,89
12	366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	367	Educação Especial	0,00	517.000,00	0,00	0,00	517.000,00	387.750,00	0,00
12	306	alimentacao e nutricao	2.462.100,00	1.300.046,25	272.973,83	110.781,79	1.158.251,48	841.607,33	141.794,77
13	0	CULTURA	2.593.800,00	1.901.810,75	-28.825,85	253.598,84	1.889.719,51	1.381.992,53	12.091,24
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.593.800,00	1.901.810,75	-28.825,85	253.598,84	1.889.719,51	1.381.992,53	12.091,24
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	528.000,00	498.721,73	5.798,30	66.185,56	498.600,03	363.707,29	121,70
14	421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	528.000,00	498.721,73	5.798,30	66.185,56	498.600,03	363.707,29	121,70
14	423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	URBANISMO	19.930.000,00	29.331.140,13	388.837,18	5.224.424,43	29.042.308,47	24.768.924,26	288.831,66
15	451	Infra-Estrutura Urbana	14.561.000,00	24.282.332,97	-13.870,45	4.400.627,73	24.340.890,88	20.833.024,17	-58.557,91
15	452	Serviços Urbanos	4.512.000,00	4.761.607,21	402.707,63	799.623,15	4.414.584,18	3.731.404,57	347.023,03
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	857.000,00	287.199,95	0,00	24.173,55	286.833,41	204.495,52	366,54
16	0	HABITAÇÃO	1.885.000,00	1.900.506,95	71.313,40	287.244,82	1.851.216,64	1.654.271,76	49.290,31
16	481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	482	Habitação Urbana	1.885.000,00	1.900.506,95	71.313,40	287.244,82	1.851.216,64	1.654.271,76	49.290,31
17	0	SANEAMENTO	31.707.000,00	34.774.000,00	2.619.032,44	4.367.645,64	29.828.084,69	22.422.251,73	4.945.915,31
17	511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	4.026.500,00	4.711.500,00	386.625,02	340.718,47	2.536.224,01	1.949.836,98	2.175.275,99
17	122	administracao geral	27.680.500,00	30.062.500,00	2.232.407,42	4.026.927,17	27.291.860,68	20.472.414,75	2.770.639,32
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00
18	542	Controle Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	572	Desenvolvimento Tecnol. e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	573	Difusão do Conhec. Cient. e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	AGRICULTURA	2.950.000,00	3.497.639,00	604.979,04	606.103,31	3.344.332,77	3.156.610,00	153.306,2
20	601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20	604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	605	Abastecimento	2.570.000,00	3.071.024,00	593.979,04	566.303,31	3.035.127,35	2.847.405,18	35.896,65
20	606	Extensão Rural	380.000,00	426.615,00	11.000,00	39.800,00	309.205,42	309.204,82	117.409,58
20	607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0	INDÚSTRIA	65.000,00	251,04	0,00	0,00	0,00	0,00	251,04
22	661	Promoção Industrial	65.000,00	251,04	0,00	0,00	0,00	0,00	251,04
22	662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.861.000,00	1.791.696,73	13.489,77	190.973,97	1.775.910,89	1.659.503,59	15.785,84
23	691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	694	Serviços Financeiros	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	1.345.000,00	1.435.058,73	6.278,16	121.845,16	1.420.022,15	1.348.139,05	15.036,58
23	122	administracao geral	466.000,00	356.638,00	7.211,61	69.128,81	355.888,74	311.364,54	749,26
24	0	COMUNICAÇÕES	32.000,00	20.733,00	-2.767,00	3.557,22	20.718,00	20.024,52	15,00
24	721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	722	Telecomunicações	32.000,00	20.733,00	-2.767,00	3.557,22	20.718,00	20.024,52	15,00
25	0	ENERGIA	5.400.000,00	3.922.273,83	-112.086,62	707.200,34	3.922.254,42	3.528.021,08	19,41
25	751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	753	Energia Elétrica	5.400.000,00	3.922.273,83	-112.086,62	707.200,34	3.922.254,42	3.528.021,08	19,41
25	753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0	TRANSPORTE	1.123.000,00	813.634,67	28.372,23	133.497,99	683.546,95	606.952,19	130.087,72
26	781	Transporte Aéreo	100.000,00	94.000,00	13.993,27	13.993,27	13.993,27	13.993,27	80.006,73
26	782	Transporte Rodoviário	1.023.000,00	719.634,67	14.378,96	119.504,72	669.553,68	592.958,92	50.080,99
26	783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	785	Transporte Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0	DESPORTO E LAZER	3.009.000,00	3.448.495,27	-22.957,43	586.746,54	3.412.982,49	2.637.528,70	35.512,78
27	811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	812	Desporto Comunitário	30.000,00	696,87	0,00	568,80	568,80	568,80	128,07
27	813	Lazer	2.979.000,00	3.447.798,40	-22.957,43	586.177,74	3.412.413,69	2.636.959,90	35.384,71
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	9.824.000,00	7.440.796,07	-282.104,85	1.516.619,75	7.410.760,04	6.922.364,36	30.036,03
28	841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	843	Serviço da Dívida Interna	7.050.000,00	5.824.049,02	123.475,95	1.293.122,70	5.824.042,46	5.495.859,67	6,56
28	844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	846	Outros Encargos Especiais	2.774.000,00	1.616.747,05	-405.580,80	223.497,05	1.586.717,58	1.426.504,69	30.029,47
		TOTAL	215.277.400,00	226.874.600,00	12.006.530,75	36.684.367,69	213.794.491,11	181.564.456,30	13.080.108,89

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr.
Prefeito Municipal

Juliana Gomes
Contadora-CRC.SP 166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.pelo Controle Interno

Republicado para efeito de correção de valores

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
5º BIMESTRE DE 2006

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	**214.801.188,00**	**35.798.530,16**	**179.002.650,80**	**35.431.589,71**	**189.603.120,80**	**160.458.029,68**
Receitas de Capital	**1.867.849,61**	**234.801,92**	**1.633.047,21**	**63.947,85**	**1.171.894,92**	**829.195,28**
Subtotal:	**216.669.037,61**	**36.033.332,08**	**180.635.698,01**	**35.495.537,56**	**190.775.015,72**	**161.287.224,96**
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Rendas de aplicações Financeiras	1.052.000,00	175.333,24	876.666,20	83.610,73	1.218.698,00	**1.038.493,52**
Amortização de Empréstimos	780.000,00	130.000,00	650.000,00	0,00	0,00	**232.661,72**
Receitas de alienações de ativos	4.300,00	716,64	3.583,20	0,00	0,00	**0,00**
Subtotal	**1.836.300,00**	**306.049,88**	**1.530.249,40**	**83.610,73**	**1.218.698,00**	**1.271.155,24**
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	**214.832.737,61**	**35.727.282,20**	**179.105.448,61**	**35.411.926,83**	**189.556.317,72**	**160.016.069,72**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	**193.495.331,74**	**11.064.054,05**	**185.490.406,46**	**31.286.605,83**	**156.972.138,04**	**139.407.640,93**
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.060.508,37	-22.524,31	1.060.506,37	389.969,02	981.280,88	1.262.344,39
Subtotal	**192.434.823,37**	**11.086.578,36**	**184.429.900,09**	**30.896.636,81**	**155.990.857,16**	**138.145.296,54**
Despesas de Capital	**33.379.268,26**	**942.476,70**	**28.304.084,65**	**5.397.761,86**	**24.592.318,26**	**12.965.954,89**
(-) Deduções	**4.763.510,65**	**146.000,26**	**4.763.510,28**	**903.153,68**	**4.514.552,98**	**6.379.530,92**
Amortização de Dívida	4.763.510,65	146.000,26	4.763.510,28	903.153,68	4.514.552,98	6.379.530,92
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**28.615.757,61**	**796.476,44**	**23.540.574,37**	**4.494.608,18**	**20.077.765,28**	**6.586.423,97**
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**95.400,00**					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	**221.050.580,98**	**11.883.054,80**	**207.970.474,46**	**35.391.244,99**	**176.068.622,44**	**144.731.720,51**
IV - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**22.061.664,43**	
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	**-6.122.443,37**	**23.844.227,40**	**-28.865.025,85**	**20.681,84**	**13.487.695,28**	**15.284.349,21**

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	**122.140.058,77**	**116.637.008,08**	**115.541.619,26**		
II. Deduções:(*)	**0,00**	**4.492.236,38**	**2.538.771,76**		
Ativo Disponível	18.550.954,69	22.061.664,43	23.447.266,33		
Haveres Financeiros	93.897,93	418.147,70	670.911,04		
(-) Restos a Pagar Processados	22.161.379,53	17.987.575,75	21.579.405,61		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	**122.140.058,77**	**112.144.771,70**	**113.002.847,50**		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	**122.140.058,77**	**112.144.771,70**	**113.002.847,50**	**858.075,80**	**-9.137.211,27**

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

textos

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr.
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora
CRC-SP. 166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.pelo Controle Interno

Republicado para efeito de correção de valores

Rio Claro planta mais de 23 mil árvores em 2006

Os diversos projetos desenvolvidos pela Prefeitura de Rio Claro, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Silvicultura, com a iniciativa privada e entidades do município permitiram o plantio de 23.200 mudas de árvores no município de Rio Claro somente em 2006.

A administração tem como meta ampliar cada vez mais o número de mudas de árvores plantadas, como forma de melhorar a qualidade de vida da população.

Os projetos desenvolvidos conjuntamente pela secretaria de Agricultura, empresas e entidades são responsáveis pelo plantio de 20.400 mudas. O total de 23.200 é atingido quando se leva em conta o plantio de 2.800 mudas feito a pedido de populares que desejam ter árvores na frente de suas residências. Para solicitar o plantio de uma muda na frente de casa é preciso protocolar o pedido na Prefeitura. Ele é encaminhado à Secretaria de Agricultura, que a analisa as características do local, como existência de fiação, entre outros.

Os projetos destacados pela secretaria foram firmados com agricultores (10 mil mudas), com o Consórcio das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí; com a Soridema (Sociedade Rio-clarense de Defesa do Meio Ambiente), responsável pelo plantio de 1.400 mudas no bairro Mãe Preta; com a Unimed, mil mudas distribuídas; Rotary Clube Sul, 600 mudas, e com o governo do Estado, que forneceu 2 mil mudas de árvores frutíferas.

O número de árvores plantadas ao longo do ano foi 46,4 vezes superior ao de retiradas. As árvores são retiradas somente depois de aprovação de ecólogos da Secretaria de Agricultura. Este procedimento é bastante diferente da forma como ocorria há alguns anos, quando bastava encaminhar pedido à prefeitura para que o corte fosse feito. Em casos extraordinários, a retirada só é realizada após laudo técnico de universidades ou outros órgãos especializados atestando a necessidade.

Uma das maiores provas do rigor com que a retirada de árvores é tratada é que até hoje a Secretaria de Agricultura não sofreu nenhum processo por agir de forma irregular ou equivocada com relação ao assunto da parte do Ibama, Polícia Florestal ou qualquer outro órgão de proteção ao meio ambiente. A poda de árvores é necessária quando está ameaça a segurança de pedestres e motoristas.



Município ganha mais de 23 mil árvores durante o ano

IPTU dá Prêmios: quarto sorteio acontece dia 4

O quarto sorteio da campanha da prefeitura de Rio Claro "IPTU dá Prêmios", previsto inicialmente para dezembro, será realizado no dia quatro de janeiro, uma quinta-feira, a partir das 15 horas no salão nobre da Câmara Municipal. A mudança visa garantir que todos os contribuintes tenham tempo de colocar em dia as contas municipais de 2006 e chance de concorrer aos dez prêmios que serão sorteados.

O quarto sorteio vale um veículo Fiat Uno zero quilômetro, duas lavadoras Cônsul, dois ventiladores de teto Cônsul, um fogão de quatro bocas Cônsul, um fogão de quatro bocas Brastemp, um refrigerador Cônsul de 230 litros e dois DVD's.

A campanha exclui da premiação aqueles que têm pendências financeiras com o município. Por isso a prefeitura postergou a data do sorteio, para que todos tenham tempo de colocar em dia o pagamento dos tributos municipais.

Até agora a iniciativa da prefeitura já premiou 35 pessoas e distribuiu, entre outros prêmios, três Fiats Uno Mille, duas motos, televisores, bicicletas e eletrodomésticos. Por outro lado, várias pessoas sorteadas não puderam receber prêmios por terem débitos com o município – nesse caso, são contemplados os titulares dos carnês com número de sorteio imediatamente posterior.

O objetivo da campanha é estimular os contribuintes de Rio Claro a manterem em dia o pagamento dos tributos municipais. O número válido para o sorteio está estampado na capa do carnê do IPTU 2006.

Prefeitura tem nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

A prefeitura de Rio Claro tem nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa). Com gestão de um ano, os novos integrantes da entidade tomaram posse no último dia 24 e vão trabalhar pela garantia de condições adequadas, seguras e saudáveis de trabalho aos funcionários municipais.

A Cipa 2006/2007 da prefeitura tem 15 integrantes. São oito membros definidos pelo governo municipal – o presidente e quatro titulares, mais três suplentes – e sete representantes escolhidos pelos funcionários em eleição direta e secreta. O mais votado ocupa a vice-presidência e os outros seis estão divididos em três titulares e três suplentes.

Essa é a terceira comissão empossada pelo governo municipal de Rio Claro. A Cipa tem o objetivo de prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível o desenvolvimento das atividades profissionais e o bem-estar do trabalhador. É item fundamental na garantia dos direitos dos funcionários.



Nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Integrantes

A nova Cipa da prefeitura de Rio Claro é formada por Geraldo Jorge da Silva – Mineiro (Secretaria de Esportes), Ariovaldo Antônio Maria Pedroso (presidente, Secretaria da Agricultura), José Antônio Milani (Obras), Paulo Roberto Andrade (Obras), José Sislei Lencine Júnior - Naná (vice-presidente, Agricultura), Laércio Firmino Corrêa Júnior (Economia e Finanças), Irene Braseliano (Educação), Marcia Regina Rodrigues Wrich (Educação), Regina Siqueira Masson (Administração), Marinete Belluzzo Luccas (Educação), Fátima Surian (Administração), Ana Elisabete (NAM), Delazir Firmiano Carlevaro (Educação), Rita C. D. Piasserrusso (Agricultura) e Edina Aparecida de Jesus Ferrari (Administração).

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 1.500 exemplares